Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2502, de 26 de abril de 2006.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 2361, de 13 de setembro de 2004.

Parágrafo Único – em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais em referência passaram a vigorar com os seguintes valores:

I- Subsídio mensal para o Prefeito Municipal no valor de R$ 17.443,12 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
II- Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal no valor de R$ 5.430,63 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos);
III- Subsídio mensal para Secretário Municipal no valor de R$ 4.651,50 (quatro mil seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de abril de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412